



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Acionar o Sistema de Deliberação Remota (SRD), **AD REFEREDUM** da Diretoria, como medida excepcional, para a realização da Reunião de Plenário prevista para o dia 08 de fevereiro de 2022.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas no Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

**CONSIDERANDO** o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com o crescente aumento de quantidade de casos diagnosticados com a nova variante do vírus;

**CONSIDERANDO** a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos conselheiros, empregados públicos, estagiários, profissionais de enfermagem, e público externo de um modo geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de funcionamento do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), em sua plenitude, em razão do alto volume de matérias relacionadas com as demandas internas do Conselho, além daquelas de extremo interesse dos profissionais de enfermagem e da própria sociedade, referentes não apenas às questões de rotinas administrativas, mas, também, aos processos éticos-disciplinares;

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão Coren-PB nº 86/2020 que institui, ad referendum, do plenário, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem, o Sistema de Deliberação remota, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem

**DECIDE:**

**Art. 1º ACIONAR o Sistema** de Deliberação Rem, **AD REFEREDUM** da Diretoria, como medida excepcional, para a realização das RePlenário previstas para os dias 08 e 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** As sessões **ocorrerão de** forma híbrida, por nR e de forma presencial, devendo ser consignada na **ata a informação** de que as delibão tomadas em ambiente virtual e em ambiente presencial.

**Parágrafo único.** Só **será permitido** no ambiente presretoria do Coren-PB e os empregados públicos que **auxiliarão a realização** da reunião.

**Art. 3º** O Plenário **poderá exercer** todas as competênci; no art. 17 do Regimento interno quando acionado o SRD.

**Art. 4º** Os Conselheiros deverão ingressar na plataforma **ZOOM**, através do link que será oferecido pelo Departamento Tecnologia do Coren-PB ou equipe de suporte do plenário.

**Art. 5º** A Secretária do Plenário deverá inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria a presente decisão para homologação.

**Art. 6º** Dar ciência aos conselheiros e aos membros do Comitê Gestor de Crise do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, bem como ao Departamento de Tecnologia da informação.

**Art. 7º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 02 de fevereiro de 2022.

**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F96-100F-D0A7-284E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F96-100F-D0A7-284E



### Hash do Documento

33628A067E8233ACCA567584BDBDAAA3952F603ED867D28F87F0E9C42CE48650

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2022 é(são) :

rayra beserra - 096.936.874-77 em 02/02/2022 10:32 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: beserrarayra@gmail.com; SMS: +5583996960079

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Feb 02 2022 10:32:15 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -7.017113857248426 Longitude: -37.28299561912337 Accuracy: 35

**IP** 177.51.6.93

**Assinatura:**

**Hash Evidências:**

33C3CCEEA1E49CA40F39EF0A373B949AD4895EA21A7E88785C25147BEB02880B



